



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROTÓCOLO

PROCESSO nº 569/2010 de 15 de outubro de 2010

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR
DE R\$ 180.000,00.

PROJETO-DE-LEI nº 280/2010 de 14 de outubro de 2010

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; FINANÇAS E ORÇAMENTO

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

Lei Municipal N° 5.106, de 21 de outubro de 2010.



02/11/11
CÂMARA DE VEREADORES DE
BENTO GONÇALVES
569/2010
PROTOCOLO

**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

Of. nº.294./2010 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 14 de outubro de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº. 280 que "ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$180.000,00."

O Setor de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, solicitou que fosse encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei autorizando a abertura de um Crédito Especial no valor de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), na unidade orçamentária do Fundo Municipal de Desenvolvimento Integrado, motivada pela Fonte de Recurso 1100, para conceder indenização para o Esportivo.

Servirá de recurso para cobertura do referido Crédito Especial, a redução de igual valor, na unidade orçamentária do Fundo Municipal de Desenvolvimento Integrado.

Portanto, segue o incluso Projeto de Lei para análise e deliberação desse Egrégio Poder Legislativo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



APROVADO
Votação: União - R\$
Data: 20/10/2010
Presidente

03

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI Nº. 280, DE 14 DE OUTUBRO DE 2010.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL
NO VALOR DE R\$180.000,00.

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) na seguinte unidade orçamentária:

Despesa..... 1002
Órgão..... 09 SECRET.MUN. DE TURISMO
Unidade 02 FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO
Função..... 13 Cultura
Subfunção..... 391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa 0282 MELHORIA INFRAESTRUT.REDE FIS.LIG.TURISM
Projeto/Atividade... 2228 INCREMENTO AO TURISMO
Categoria 3.3.90.93.00000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES
Recurso 1100 FMDI-FUNDO MUNICIPAL DE DESENV.INTEGRADO
Valor R\$ 180.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar descrito no artigo anterior, a redução na seguinte unidade orçamentária:

Despesa..... 357
Órgão..... 09 SECRET.MUN. DE TURISMO
Unidade 02 FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO
Função..... 23 Comercio e Serviços
Subfunção..... 695 Turismo
Programa 0281 ADMINISTR.E DESENVOLV.DO TURISMO
Projeto/Atividade... 2228 INCREMENTO AO TURISMO
Categoria 4.4.90.52.00000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recurso 1100 FMDI-FUNDO MUNICIPAL DE DESENV.INTEGRADO
Valor R\$ 180.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e dez.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

04/10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER Nº 0221/2010
PROCESSO Nº 569/2010

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria , Projeto de Lei Nº 280/2010, do Executivo Municipal , que **“AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL.”**

O presente Projeto de Lei, visa autorizar o Município a abrir um crédito especial no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), na unidade orçamentária do Fundo Municipal de Desenvolvimento Integrado, motivado pela Fonte de Recurso 1100, para conceder indenização para o Esportivo.

O Art. 2º do Projeto de Lei Nº 280, de 14 de outubro do corrente indica que servirá de recurso para cobertura do crédito especial, a redução de igual valor, na unidade orçamentária do Fundo Municipal de Desenvolvimento Integrado – Equipamento e Material.

Portanto, do ponto de vista econômico, não vemos impedimentos para a tramitação e votação do projeto

É o parecer.

Palácio 11 de Outubro, 18 de outubro de 2010.


Econ. ROBERTO A. CAINELLI
Corecon-RS 7836

05/10/10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER nº 408/2010

Processo nº 569/2010

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 280/2010, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 180.000,00.**

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Município a abrir um crédito especial no valor de **R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)**, na unidade orçamentária do Fundo Municipal de Desenvolvimento Integrado, motivada pela Fonte de Recurso 1100, para conceder indenização para o Esportivo.

O Artigo 2º do Projeto de Lei em análise, determina que servirá de recurso para cobertura do crédito especial de que trata o Artigo 1º, a redução de igual valor na unidade orçamentária que nomina.

Desta feita, considerando os aspectos acima, esta Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, o presente Projeto de Lei que autoriza o Município a abrir crédito especial no valor de R\$ 180.000,00, **apresenta condições regulares de tramitação e votação.**

s.m.j., é o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez.


Adv. Jaime Zandonai OAB/RS 38.659


Adv. Carlos José Perizzolo OAB/RS 6.045



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

06 gll

PROCESSO: 569 /2010

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 180.000,00

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise ao Processo nº 569 /2010 que, “*AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 180.000,00*” exara o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei de iniciativa do Executivo, objetiva obter autorização do Poder Legislativo, a fim de efetivar a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), na unidade orçamentária do Fundo Municipal de Desenvolvimento Integrado, motivada pela Fonte de Recurso 1100, a fim de conceder indenização para o Esportivo. A proposta fica um pouco prejudicada na medida em que não menciona as razões para que se efetive o processo indenizatório ao Clube Esportivo.

A proposta também estabelece no art. 2º, que servirá de recurso para cobertura do Crédito Especial de que trata o art. 1º a redução na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Turismo.

Atendidos os requisitos da técnica legislativa e presente a condição legal de iniciativa, a Comissão entende que a matéria tem condições de prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário.

É o parecer.

Sala das Sessões, aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e dez.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI

Presidente


Vereadora MARLEN LUCILENE PELICIOI

Vice- Presidente


Vereador VANDERLEI SANTOS

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO Nº **569/2010**

AUTOR: **Executivo Municipal**

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 180.000,00**

PARECER: COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 569/2010, que insere o Projeto de Lei nº 280, de 14 de outubro de 2010, o qual "**AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 180.000,00**", exara o seguinte parecer sobre a matéria:

O presente Projeto de Lei, em seu artigo 1º, indica a unidade orçamentária da **Secretaria Municipal de Turismo - Fundo Municipal de Desenvolvimento Integrado** para destinação dos recursos, atendendo as determinações legais, sendo que em seu art. 2º, indica a redução de igual valor na mesma unidade orçamentária para cobertura do crédito.

O crédito servirá para indenização ao Clube Esportivo.

Assim sendo, esta Comissão é de parecer **FAVORÁVEL**.

Sala das Sessões, aos dezanove dias do mês de outubro de dois mil e dez.


Vereador **VANDERLEI SANTOS**
Presidente


Vereador **MÁRIO GABARDO**
Vice-Presidente


Vereador **MARCOS BARBOSA**
Membro Efetivo



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº. 5.106, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL
NO VALOR DE R\$180.000,00.

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) na seguinte unidade orçamentária:

Despesa..... 1002
Órgão..... 09 SECRET.MUN. DE TURISMO
Unidade 02 FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO
Função..... 13 Cultura
Subfunção..... 391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa 0282 MELHORIA INFRAESTRUT.REDE FIS.LIG.TURISM
Projeto/Atividade 2228 INCREMENTO AO TURISMO
Categoria 3.3.90.93.00000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES
Recurso 1100 FMDI-FUNDO MUNICIPAL DE DESENV.INTEGRADO
Valor R\$ 180.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar descrito no artigo anterior, a redução na seguinte unidade orçamentária:

Despesa..... 357
Órgão..... 09 SECRET.MUN. DE TURISMO
Unidade 02 FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO
Função..... 23 Comercio e Serviços
Subfunção..... 695 Turismo
Programa..... 0281 ADMINISTR.E DESENVOLV.DO TURISMO
Projeto/Atividade 2228 INCREMENTO AO TURISMO
Categoria 4.4.90.52.00000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recurso 1100 FMDI-FUNDO MUNICIPAL DE DESENV.INTEGRADO
Valor R\$ 180.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e dez.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Simone Azevedo Dias Flores
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 008
e publicado (a)
Em 21.10.2010